



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023

Atualizada em 29/6/2023

## P A U T A

3 de julho de 2023

Item	Horário	Evento	Conteúdo
1	9h às 9h30	Abertura da Segunda Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE – Exercício 2023	Abertura dos Trabalhos da Coordenadoria Nacional e verificação de quórum <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional de 2023</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto de 2023</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Representantes</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Convidados</li></ul>
2	9h30 às 10h30	Informes institucionais dos Coordenadores de Câmaras	Coordenadores de Câmaras e Representantes de Plenário
3	10h30 às 11h	Apreciação da súmula da Segunda Reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE 2023 que ocorreu em Florianópolis-SC.	Aprovação da súmula da reunião anterior da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE (Atendimento ao disposto no art. 31 do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)
4	11h às 12h	Atividades de Risco na Engenharia Elétrica	Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-RR Grupo de Trabalho: SP, RR, SC, AL, GO, CE, PE, SE, PI, DF, RO, MG. Obs: Item 3 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023
	12h às 14h	Intervalo do almoço	
5	14h às 15h	Manifestação sobre os impactos do Projeto de Lei - PL 1.024/2020 que altera a Lei nº 5.194/66.	Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-PB Grupo de Trabalho: BA, GO, MA, PB, RS Obs: Item 1 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023
6	15h às 15h30	Proposta CCEEE nº 19/2022 - Nota Técnica sobre a fiscalização de atividades de distribuição de energia (Processo: 00.005305/2022-21). Despacho CEEP de 16/05/2023: A Gerência de Coordenação de Fiscalização (GCF), por meio do despacho SEI nº 0741821, apresentou manifestação sobre a proposta, apontando pontos que deverão ser considerados pela CCEEE.	DESPACHO GCF: <i>O processo foi encaminhado à GCF, mediante o Despacho CEEP 0699068, para análise e manifestação. Conforme solicitado, seguem as sugestões e esclarecimentos da GCF acerca de cada item da nota técnica:</i> <i>O Setor de Fiscalização dos Creas solicitará às empresas Distribuidoras de Energia Elétrica (também chamadas de Concessionárias/Permissionárias):</i> <i>1) Relação do Quadro Técnico (nome, CPF, registro profissional e cargo);</i> <b>GCF:</b> <i>Existem casos onde não existem, no decorrer do procedimento fiscalizatório, quadros técnicos devidamente declarados, apenas profissionais desenvolvendo atividades típicas da Engenharia. Assim, sugerimos alteração do texto</i>





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023

		<p>Pelo exposto, restituímos o presente processo para que a CCEEE conheça a manifestação da GCF e promova as adequações necessárias para que a CEEP possa analisar e deliberar</p>	<p>para "1) Relação de funcionários(as) contratados(as), contendo no mínimo nome, CPF, título profissional e cargo;"</p> <p>2) ART de Cargo/Função dos profissionais; <b>GCF:</b> sugerimos retirar o tendo em vista que tais documentos, se existirem, estarão disponíveis no próprio Regional e, conforme disciplina o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1.008, de 2004, o agente fiscal deve recorrer ao banco de dados do Crea para complementar as informações do relatório de fiscalização.</p> <p>3) Identificação dos responsáveis técnicos:</p> <p>a) pela rede de distribuição de energia de cada região atendida pela empresa distribuidora, incluindo os responsáveis técnicos pelos escritórios, agências ou núcleos existentes na sua área de concessão;</p> <p>b) pela elaboração das normas técnicas da empresa;</p> <p>c) pela verificação da conformidade, análise e aprovação de projetos apresentados por terceiros no atendimento a unidades consumidoras já existentes, assim como, para as tratativas de novas unidades consumidoras;</p> <p>d) pela supervisão das obras de sua responsabilidade;</p> <p>e) pela fiscalização de obras de responsabilidade de seus clientes consumidores;</p> <p>c) pelo treinamento e capacitação de seus empregados, funcionários, colaboradores e contratados que realizem atividades nas redes de distribuição de energia elétrica;</p> <p><b>GCF:</b> Acreditamos que o texto necessita de alterações no sentido de guardar aderência ao disposto no Capítulo III Do Responsável Técnico da Resolução nº 1.121, de 2019. É importante ressaltar que existem casos onde não existem, no decorrer do procedimento fiscalizatório, responsáveis técnicos devidamente declarados, apenas profissionais desenvolvendo atividades típicas da Engenharia. Assim, sugerimos mudar o texto para "3) Identificação dos(as) profissionais, se existirem, que atuam nas seguintes atividades:</p> <p>a) rede de distribuição de energia de cada região atendida pela empresa;</p> <p>b) elaboração das normas técnicas da empresa;</p> <p>c) verificação da conformidade, análise e aprovação de projetos apresentados por terceiros no atendimento a unidades consumidoras já existentes, assim como, para as tratativas de novas unidades consumidoras;</p> <p>d) supervisão das obras de sua responsabilidade;</p> <p>e) fiscalização de obras de responsabilidade de seus clientes consumidores;</p> <p>c) treinamento e capacitação de seus empregados, funcionários, colaboradores e contratados que realizem atividades nas redes de distribuição de energia elétrica;"</p> <p>4) ARTs de planejamento e projetos de obras e serviços técnicos referentes a sua área de concessão;</p> <p><b>GCF:</b> Sugerimos que a fiscalização, durante o encontro regulatório, sempre busque pelos contratos de</p>
--	--	--	---





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023

			<p>planejamento e projetos de obras e serviços técnicos referentes a sua área de concessão e não as anotações de responsabilidade técnica. As anotações de responsabilidade técnica, derivadas de contratos de obras e serviços de engenharia poderão ser obtidas, caso existam, no sistemas dos Creas. Assim, sugerimos mudar o texto para "4) Contratos que tenham como escopo serviços de planejamento, projetos de obras e serviços técnicos especializados referentes à sua área de concessão;"</p> <p>5) ARTs de supervisão, fiscalização e execução de obras na sua área de concessão dos profissionais;</p> <p><b>GCF:</b> Sugerimos que a fiscalização, durante o encontro regulatório, sempre busque pelos contratos de planejamento e projetos de obras e serviços técnicos referentes a sua área de concessão e não as anotações de responsabilidade técnica. As anotações de responsabilidade técnica, derivadas de contratos de obras e serviços de engenharia poderão ser obtidas, caso existam, no sistemas dos Creas. Assim, sugerimos mudar o texto para "5) Contratos que tenham como escopo os serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização e execução de obras de engenharia referentes à sua área de concessão;"</p> <p>6) Relação de empresas terceirizadas, contratadas e subcontratadas que prestam serviços em subestações, redes de distribuição e demais locais na rede de distribuição na sua área de concessão.</p> <p><b>GCF:</b> Sem comentários.</p> <p>Apresentação: Crea-RS</p>
7	15h30 às 16h	Proposta CCEEE nº 28/2021, de minuta de decisão normativa para fiscalização da atividade de provedores de internet, apresentada pela Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE (SEI nº 06184/2021).	O Confea, mediante a PL-0878/2023 decidiu: 1) Arquivar a Proposta CCEEE nº 28/2021, da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, que apresenta uma minuta de decisão normativa para fiscalização da atividade de provedores de internet, tendo em vista o exposto. 2) Encaminhar a Proposta de minuta de Decisão Normativa apresentada pelo Relator (SEI 0752253) à Superintendência de Integração do Sistema como subsídio para elaboração de nota técnica e/ou de diretriz de fiscalização sobre a atividade em tela, com a participação da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE. 3) Após aprovação de nota técnica e/ ou de diretriz de fiscalização, deverá ser cumprido o rito legislativo com posterior encaminhamento aos regionais e aos profissionais do Sistema Confea/Crea, para conhecimento e implementação.
	16h às 16h30h	Intervalo	
8	16h30 às 17h	CATO / CAO (Resolução nº 1.137/2023)	Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-PR Grupo de Trabalho: DF, SC, GO, MA, PR, MG Obs: Itens 4 e 5 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023

9	17h às 17h30	Consolidação das Resoluções Referentes à Modalidade da Engenharia Elétrica	Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-GO Grupo de Trabalho: RS, CE, GO, BA, AL Obs: Item 13 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023
10	17h30 às 18h	Proposta CCEEE nº 29/2021, que apresenta uma minuta de decisão normativa para fiscalização da atividade de Geração Distribuída, apresentada pela Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE (SEI nº 06186/2021).	O Confea, mediante a PL-0879/2023 decidiu: 1) Arquivar a Proposta CCEEE Nº 29/2021, da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, que apresenta uma minuta de decisão normativa para fiscalização da atividade de Geração Distribuída, tendo em vista o exposto. 2) Encaminhar a Proposta de minuta de Decisão Normativa apresentada pelo Relator SEI - 0752260 à Superintendência de Integração do Sistema como subsídio para elaboração de nota técnica e/ou de diretriz de fiscalização sobre atividade em tela, com a participação da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE. 3) Após aprovação de nota técnica e/ou de diretriz de fiscalização, deverá ser cumprido o rito legislativo com posterior encaminhamento aos regionais e aos profissionais do Sistema Confea/Crea, para conhecimento e implementação.

#### 4 de julho de 2023

Item	Horário	Evento	Conteúdo
11	9h às 9h30	Decisão Plenária PL-0962/2023, de 30 de maio de 2023 – Proposta CP nº 44/2022 que revoga a PL-0980/2022 (Processo SEI nº 00.005263/2022-29).	PL-0962/2023: 1) Submeter a Proposta nº 44/2022- CP ao crivo analítico da Gerência de Coordenação de Fiscalização (GCF) e Gerência de Conhecimentos Institucionais (GCI) e, posteriormente encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS). 2) <b><u>Que a Gerência de Relacionamentos Institucionais (GRI) apresente a Proposta nº 44/2022- CP e consulte as Coordenadorias Especializadas dos Creas, dada a sua natureza de fórum consultivo e que a matéria é intrinsecamente ligada a estas.</u></b> Proposta CP nº 44/2022: 1 – Que seja revogada a Decisão PL 0980/2022; 2 – A edição de uma nova Decisão PL com entendimento contrário vigente, visando um caráter orientativo e não punitivo, com a seguinte postura: - Em sendo identificada a empresa não registrada, que a mesma seja notificada, com prazo a definir em âmbito de cada Regional, a retirar de seu objeto social e/ou CNAE a atividade afeta à fiscalização, ou - Se não efetivado o seu registro no Regional, a partir daí que seja passível de autuação. <b>PL-0980/2022:</b> 1) Informar ao Crea-RN, em resposta a consulta formulada por meio do Ofício nº





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE**

**São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023**

			<p>436/2021-PRES (0532856), que conclui-se, que a mera constituição formal da pessoa jurídica perante o Registro de Pessoas Jurídicas sem o respectivo registro perante o Crea <b>não é suficiente</b> para a autuação com base no art. 59 c/c alínea "c", do art. 73, da Lei nº 5.194, de 1966 pois a caracterização da infração depende da demonstração do efetivo desempenho de atividade abrangida pelo Sistema Confea/Crea. 2) Aprovar e determinar as providências necessárias para a alteração da Decisão Normativa nº 74, de 2004 nesse aspecto, nos termos da fundamentação, bem como a expedição de orientação aos Creas no seguinte sentido: "para autuação de pessoa jurídica por infringência ao art. 59 e aplicação da alínea "c", do art. 73, da Lei nº 5.194, de 1966, além da comprovação da ausência do registro perante o Crea, é necessária a demonstração do efetivo desempenho de atividade abrangida pelo Sistema Confea/Crea"</p>
12	9h30 às 10h	Proposta CCEEE nº 30/2021, que apresenta uma minuta de decisão normativa para fiscalização da atividade de Subestação de Energia Elétrica, apresentada pela Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas (SEI nº 06195/2021).	<p>O Confea, mediante a PL-0880/2023 decidiu:</p> <p>1) Arquivar a Proposta CCEEE nº 30/2021, da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, que apresenta uma minuta de decisão normativa para fiscalização da atividade de Subestação de Energia Elétrica, tendo em vista o exposto. 2) Encaminhar a Proposta de minuta de Decisão Normativa apresentada pelo Relator SEI - 0752270 à Superintendência de Integração do Sistema - SIS, como subsídio para elaboração de nota técnica e/ou de diretriz de fiscalização sobre a atividade em tela, com a participação da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE. 3) Após aprovação de nota técnica e/ou de diretriz de fiscalização, deverá ser cumprido o rito legislativo com posterior encaminhamento aos regionais e aos profissionais do Sistema Confea/Crea, para conhecimento e implementação.</p>
13	10h às 10h30	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil	<p>Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-RR Grupo de Trabalho: RR, MG, RO, DF, SP, PE Obs: Item 6 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023</p>
14	10h30 às 11h	Campanha Nacional para a Valorização dos profissionais do Grupo Engenharia Modalidade Eletricista	<p>Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-PA Grupo de Trabalho: GO, PB, PR, RN, RR, SC Obs: Item 16 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023.</p> <p>OBS: Foi formalizado o Processo SEI nº 00.001800/2023-42 solicitando ao Confea o</p>







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE**

**São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023**

			levantamento de campanhas publicitárias que já houveram no Conselho Federal acerca de valorização profissional. Caso tenha um grande número, pode ser nos últimos cinco anos.
15	11h às 11h30	11º CNP 2022 - Proposta Nacional Sistematizada - PNS 11 (SEI nº 00.000783/2023-26)	Deliberação CAIS nº 111/2023: Pelo envio dos autos à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP com a sugestão de encaminhar o assunto à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE a fim de apresentar subsídios técnicos para atuação da Assessoria Parlamentar nos Projetos de Lei e de Decreto Legislativo que versam sobre a alteração da Lei 14.300/2022 para atendimento à PNS nº 11. Projeto de Lei nº 2703/2022 (SEI 0737962).
16	11h30 às 12h	REN 1059/23 da Aneel e PL 14.300/22	Subsídios para alteração da Resolução 1059/2023 da ANEEL e da alteração da Lei nº 14.300/2022. Apresentação: Crea-DF (João Oliva)
	12h às 14h	Intervalo para o almoço	
17	14h às 14h30	Criação da comissão temática C.A.P.A (Comissão de Análise e Prevenção de Acidentes)	Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-RJ Grupo de Trabalho: DF, GO, MA, RJ, RN Obs: Item 15 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023
18	14h30 às 15h	Alteração da DN nº 52/1994	Desenvolvimento do Programa de Trabalho Apresentação: Crea-RS Grupo de Trabalho: ES, RN, RS, SC, SE Obs: Item 10 do Plano de Trabalho da CCEEE/2023
19	15h às 15h30	Reunião com o MEC	Apresentação: Crea-RS
	16h às 16h30h	Intervalo	
20	16h30 às 18h	Assunto do Plano de Trabalho 2023. Itens 7,9, 12, 14 e 17.	Desenvolvimento do Programa de Trabalho - Reunião dos grupos para discussão das demais propostas previstas no Programa de Trabalho

**5 de julho de 2023**

<i>Item</i>	<i>Horário</i>	<i>Evento</i>	<i>Conteúdo</i>
21	9h às 10h	Assunto do Plano de Trabalho 2023. Itens 7,9, 12, 14 e 17.	Desenvolvimento do Programa de Trabalho - Reunião dos grupos para discussão das demais propostas previstas no Programa de Trabalho



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023

22	10h às 11h	Apresentação do Jurídico do CONFEA - PROJ	Andamento dos processos judiciais do CONFEA contra outros conselhos. Dr. Igor Tadeu Garcia
23	11h às 12h	Assunto do Plano de Trabalho 2023. Itens 7,9, 12, 14 e 17.	Desenvolvimento do Programa de Trabalho - Reunião dos grupos para discussão das demais propostas previstas no Programa de Trabalho
	12h às 14h	Intervalo do almoço	
24	14h às 17h50	Visita técnica	Visita técnica à B YD Brasil, em Campinas, fabricante de automóveis elétricos e painéis fotovoltaicos
25	17h50 às 18h	Encerramento da Terceira Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE – Exercício 2023	Coordenador Nacional de 2023

#### ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005 (Regimento das Coordenadorias)

Art. 1º As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições.

Art. 2º Os temas a serem abordados pelas coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os seguintes:

I – exercício e atribuições profissionais;

II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;

III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e

IV – responsabilidade técnica e ética profissional.

(...)

Art. 5º Quando não existir câmara especializada de determinada modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores regionais.

§ 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhada ao

Confea, quando da confirmação de presença para participar da primeira reunião.

§ 2º O representante indicado pelo plenário tem direito a voz e voto.

(...)

Art. 16. Compete às coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas:

I – discutir assunto de sua competência;

II – apreciar consultas encaminhadas pelo Confea, emitindo manifestação;

III – assessorar as comissões do Confea, quando solicitadas; e

IV – realizar estudos, trabalhos e pesquisas para subsidiar e aprimorar os objetivos do Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. As coordenadorias podem instituir comissão ou grupo de trabalho, sob sua responsabilidade, para realizar estudos sobre os temas relacionados ao art. 2º deste Regimento.

(...)

Art. 21. As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas dirigidas ao Confea.

Art. 22. Para efeito deste Regimento, considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que recomenda a realização de estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas e tomada de providências técnico-administrativas.

§ 1º As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – situação existente;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS**  
**ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE**  
**São Paulo-SP, 3 a 5 de julho de 2023**

*II – proposição;*

*III – justificativa;*

*IV – fundamentação legal; e*

*V – sugestão de mecanismos para implementação.*

*§ 2º Proposta de alteração da legislação profissional deve conter, anexa, minuta de resolução ou decisão normativa, conforme ao caso.*

*§ 3º Proposta que demande gestões perante órgãos governamentais ou entidades privadas, além das exigências contidas nos parágrafos anteriores, deve ser acompanhada de minuta de expediente a ser remetido, da qual conste o nome, o cargo do destinatário e o seu endereço.*

*§ 4º Proposta que expresse manifestação favorável ou desfavorável sobre determinado assunto ou que objetive externar cumprimentos deve conter o nome e endereço do destinatário e contemplar, unicamente, os requisitos previstos nos incisos II e III.*

*§ 5º A fundamentação das propostas, além de especificar a legislação pertinente à matéria, deve conter estudo técnico do tema.*

*§ 6º As propostas devem ser elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.*

*Art. 23. Podem apresentar proposta os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários de Creas.  
(...)*

*Art. 26. As reuniões, com duração de até 3 (três) dias cada uma, são convocadas pelo Confea com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias**. (NR)  
Parágrafo único. A pauta da reunião é encaminhada aos membros junto com a convocação.*

*Art. 27. A existência de pauta, elaborada em consonância com o programa anual de trabalho e o seu encaminhamento aos membros da coordenação no prazo regulamentar, é condição indispensável para a realização de reunião.  
(...)*

*Art. 30. Os Creas devem confirmar a presença dos membros e dos demais participantes nas reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias**. (NR)*

